



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

**PROJETO DE LEI Nº 21/2024**

**CRIA O CENTRO INTEGRADO DE  
OPERAÇÕES DE SEGURANÇA E  
INTELIGÊNCIA - CIOSP, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência - CIOSP, órgão administrativo, com as seguintes atribuições e competências:

I - integrar, de maneira sistêmica e através de convênios, com procedimentos claros e objetivos, os órgãos Municipais, Estaduais e Federais ligados a Segurança Pública, com apoio tecnológico de inteligência artificial e de sistemas de vídeo monitoramento de forma que possam, virtualmente ou em um mesmo ambiente físico, trabalhar de forma integrada aplicando técnicas operacionais e de inteligência;

II - possibilitar a padronização de ações integradas de Segurança Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - prevenir, inibir e reprimir danos ao patrimônio público bem como demais atos criminosos no âmbito municipal e auxiliar as demais forças Estaduais



**CAMPO MAGRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI**

e Federais a se utilizarem dos dados gerados no município a realizarem o enfrentamento ao crime extra Município;

IV - através do estudo e levantamento de informações do cometimento atos criminosos, produzir relatórios de forma a antecipar novas ações ilícitas possibilitando ações preventivas e repressivas, possibilitando a redução de riscos aos agentes públicos na hipótese de abordagens preventivas e/ou prisão em flagrante delito;

V - possibilitar a aplicação de imagens em ações forenses e de inteligência no combate e apoio aos órgãos competentes na elucidação de atividades ilícitas através de processos administrativos e/ou judiciais em ações de dissuasão, prevenção e investigação desenvolvida conjuntamente pelos órgãos de segurança pública Municipais, Estaduais e Federais;

VI - permitir a análise dinâmica de eventos ligados a segurança através do sistema de monitoramento e muralha virtual do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência - CIOSP;

VII - apoiar o planejamento e execução de ações operacionais de demais órgãos com base no levantamento de dados e produção de inteligência junto ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência - CIOSP;

VIII - ampliar através de expansão do sistema com base em estudos técnicos, a segurança em áreas de grande fluxo de pessoas como escolas, praças, comércios entre outros;

IX - auxiliar no aumento da segurança da população do município, diminuindo a sensação de impunidade através da queda das taxas de delitos e aumento nos casos de elucidação de crimes através do apoio operacional e de inteligência aos demais órgãos de Segurança Pública;

X - monitorar os veículos que entram, saiam ou circulem pela cidade, gerando relatórios de padrões comportamentais suspeitos e ainda identificar e



**CAMPO MAGRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI**

alertar em tempo real, veículos com alertas de furto ou roubo, clonados, irregularidades administrativas e criminosas entre outros;

XI - atuar na identificação e catalogação de suspeitos de atos criminosos, acionado os órgãos competentes para a resolução de situações inerentes a segurança pública;

XII - manter sob absoluto sigilo todo e qualquer material produzido pelo Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência - CIOSP, sendo expressamente vedada a divulgação de documentos, imagens, vídeos, salvo autorizados por lei ou pelo Secretário Municipal de Segurança Pública;

XIII - realizar a criação e gestão de programas/convênios de compartilhamento de sistemas e imagens de monitoramento, via regramento;

XIV - específico, entre o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência - CIOSP e sociedade civil em geral.

**Art. 2º.** Fica criada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA, vinculada ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência - CIOSP.

**Art. 3º.** A estrutura organizacional do CIOSP será composta pela COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA e pela COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, com as seguintes atribuições e competências:

I - coordenar junto ao Coordenador Administrativo do CIOSP e outros órgãos afetos a área de inteligência como Ministério Público, Judiciário, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, demais Guardas Municipais e outros, o levantamento e repasse de informações de interesse coletivo de um ou de todos os órgãos que auxiliem o combate a atos criminosos;



**CAMPO MAGRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI**

II - os atos e ações exercidas pela COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA possuem caráter sigiloso, atuando em conjunto com a Coordenação Administrativa, supervisionada e autorizada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública;

III - emitir relatórios de inteligência sempre que se fizerem necessários e manter sob sua responsabilidade a organização e arquivamento de todos os processos e demais documentos que fizerem parte de sua coordenação;

IV - tomar demais decisões de competência da COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA;

V - coordenar e orientar junto a demais órgãos afetos a área operacional e de inteligência como Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, demais Guardas Municipais e outros órgãos, a execução de ações de sua competência;

VI - emitir relatórios operacionais e de inteligência ao COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CIOSP sempre que demandados ou que se fizerem necessários, mantendo sob sua responsabilidade a organização e arquivamento de todos os processos e demais documentos que fizerem parte de sua atribuição;

VII - coordenar, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos operadores sob responsabilidade do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência - CIOSP, e demais atividades afetas aos demais operadores, sempre confeccionando relatórios e quando necessário, enviando estes as Forças de Segurança Pública competentes com cópia ao COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CIOSP;

VIII - organizar junto as Forças de Segurança Pública, a tramitação de documentações que permitam a coordenação diária de serviço junto ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência - CIOSP;

IX - executar procedimentos operacionais e medidas de controle necessárias à consecução das atribuições;



**CAMPO MAGRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI**

X - coordenar a utilização do Estande Virtual de treinamento e capacitação;

XI - coordenar e fiscalizar o acesso e circulação nas instalações e/ou áreas de segurança do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência - CIOSP;

XII - assessorar e supervisionar a execução da produção de conhecimento de inteligência estratégica, planejamento estatístico e contra inteligência de interesse do Governo Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

XIII - apresentar ao COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CIOSP o conhecimento produzido pelos processos do ciclo de Inteligência e Contra Inteligência;

XIV - executar os processos de produção de conhecimento que resultem em recomendações que subsidiem o processo decisório no âmbito do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência - CIOSP, bem como fornecer a análise de ameaças e riscos para os temas de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Governo Municipal e Forças de Segurança Pública;

XV - elaborar análises fundamentadas sobre dados de violência, criminalidade e desordem física e social no âmbito Municipal;

XVI - centralizar e controlar o recebimento e a expedição de documentos reservados ou sigilosos de sua área de atuação;

XVII - manter o registro de documentos reservados, sigilosos, materiais e equipamentos utilizados em suas atividades de busca e conhecimento de informação estratégica;

XVIII - manter protocolo específico (manual físico ou eletrônico) para procedimentos internos e controle de documentos reservados ou sigilosos em



**CAMPO MAGRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI**

tramitação na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Forças de Segurança Pública;

XIX - ordenar, arquivar e recuperar documentos enquanto não finalizado o processo ao qual está vinculado, mantendo informado o COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CIOSP, e a Secretaria Municipal de Segurança Pública;

XX - criar e consolidar um banco de dados relacionado às ações de monitoramento de informações estratégicas de inteligência e contra inteligência, mantendo arquivo das atividades previstas ou realizadas;

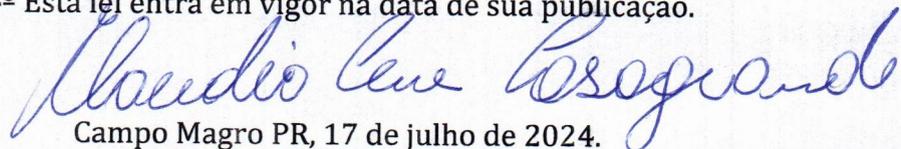
XXI - realizar outras tarefas e atividades de inteligência estratégica de interesse determinadas pelo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CIOSP e/ou titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

XXII - manter o sigilo absoluto das informações geradas e arquivadas no Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência - CIOSP;

XXIII - providenciar para que todos os servidores que exerçam suas atividades no Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência - CIOSP, firmem compromisso de manter o sigilo absoluto das informações tratadas ou conhecidas, através de termo de confidencialidade e sigilo;

XXIV - desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas, determinadas ou delegadas pelo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CIOSP e/ou pelo Secretário Municipal de segurança Pública;

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Campo Magro PR, 17 de julho de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, o qual trata da criação do Centro Integrado de Operações de Segurança e Inteligência – CIOSP, na forma que dispõe.

Nos termos do que preconiza a norma constitucional, em seu artigo 144, a segurança pública constitui-se dever do Estado e direito de todos, e nesta toada, é que buscamos implementar no âmbito do Município de Campo Magro, o Centro Integrado de Operações de Segurança e Inteligência – CIOSP, que será de absoluta valia e eficácia para o aprimoramento do referido serviço público.

Com a iniciação do projeto, para além de proporcionar um espaço físico para os agentes de Segurança Pública do Estado do Paraná atuantes neste Município, também proporcionará um arcabouço legal que ampara toda a pretensão de aprimoramento da segurança pública municipal.

No âmbito da segurança pública, é sempre crível, razoável e plausível que os agentes que nela atuem, o façam com amparo em atos normativos, quer sejam primários ou secundários, mas que de todo modo, visem regulamentar as



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

condutas deflagradas, em atenção ao princípio da legalidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

É com isso, e neste intuito, que apresentamos à Vossas Excelências o presente projeto de Lei, que visa implementar, bem como regular as condutas, meios e formas de atuação do Centro de Operações, dotando-o assim, de legalidade.

Ademais disso, colocamo-nos ao inteiro dispor desta distinta Câmara Municipal de Vereadores e da distinta edilidade para necessários e eventuais esclarecimentos, bem como informações adicionais para a conveniente apreciação desta matéria de vital importância para os rumos da segurança pública municipal.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo público, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa e aprová-la.

Assim, requer seja a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA E QUE SEJA CONVOCADA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, com fundamento nos arts. 30, I e 69, XIX, da Lei Orgânica municipal, e art. 3º, "b", do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis,



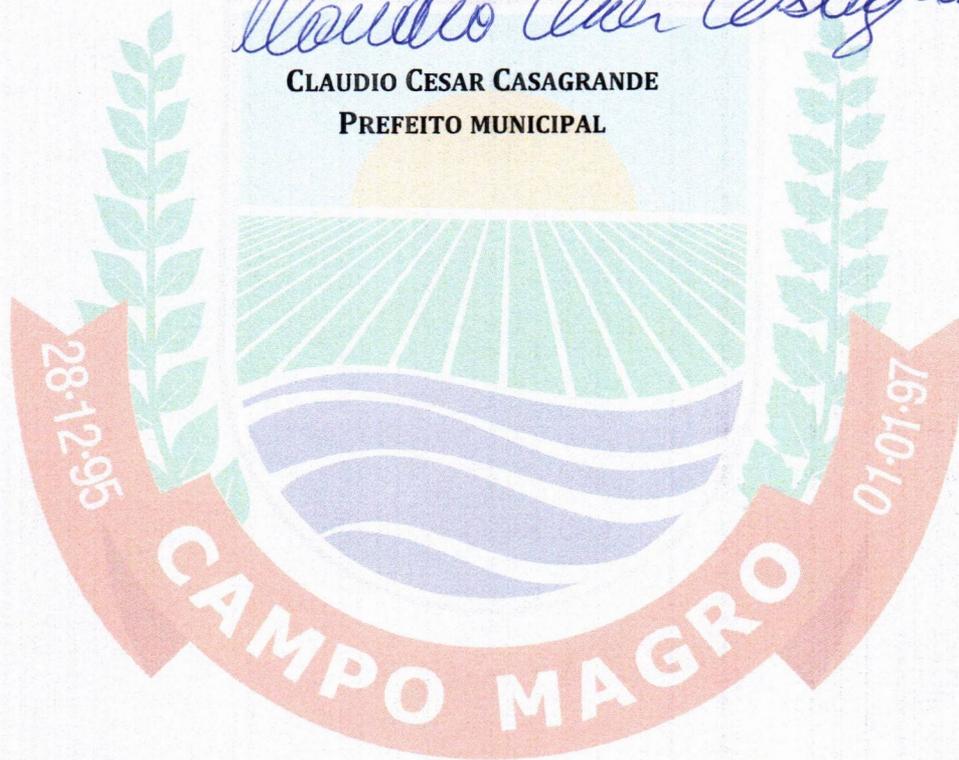
**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

Neste ensejo reiteramos nossos votos da mais elevada estima e distinta consideração do Paço Executivo Municipal à Vossas Senhorias, Nobres Legisladores desta Colenda Casa de Leis.

Campo Magro, 17 de julho de 2024.

*Claudio Cesar Casagrande*

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
PREFEITO MUNICIPAL





Câmara Municipal de Campo Magro - PR



PROCOLO GERAL 2015/2024  
Data: 17/07/2024 - Horário: 15:38  
Legislativo

**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO BUENO DE LARA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.**

**REF.: PL Nº. 21/2024**

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 021 de 2024, pleiteando que este seja recebido e processado em **regime de urgência**, assim como **que seja convocada sessão extraordinária para sua análise e deliberação**.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 17 de julho de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
PREFEITO MUNICIPAL